



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS**  
**“CASA MANOEL FERNANDES DA SILVA”**

LEI Nº 375 de 31 de março de 2011.

Atualiza o Salário-mínimo dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,**

FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica atualizado para R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), o salário-mínimo dos servidores públicos municipais com efeitos a partir de 01 de março de 2011, com base no artigo 7º, inciso VII da CF e Lei Federal 12.281, de 25 de fevereiro de 2011, equivalente a um percentual de reajuste aproximado de 6,86% (seis vírgula oitenta e seis por cento).

Artigo 2º - Fica reajustado no mesmo percentual: 6,86% (seis vírgula oitenta e seis por cento), a remuneração dos demais servidores públicos municipais sem distinção de índices entre servidores que percebam a cima do salário mínimo, conforme artigo 37, inciso X da CF, assegurando o reajuste para todos os quadros inclusive aposentados e pensionistas com efeitos a partir de 01 de março de 2011. Exceto agentes políticos, secretários e assessores.

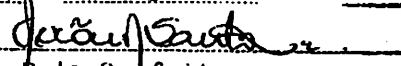
Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, em 31 de março de 2011.

**PUBLICADO**

DIÁRIO OFICIAL Nº 0304

Em 01 de abril de 2011.

  
Pela Prefeitura  
Câmara dos Vereadores

  
Lindembergue Souza Silva  
Prefeito